Ofício N° 277/2023/GP-AB

Água Boa, 27 de outubro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador
JOSÉ ARI ZANDONÁ
Presidente da Câmara Municipal
Água Boa MT

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar nº 218, que "***Altera art. 24 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências",*** acompanhado da respectiva mensagem para análise e aprovação do plenário desta legislatura em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Atenciosamente,

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Água Boa - MT
PROTOCOLO GERAL 795/2023
Data: 30/10/2023 - Horário: 17:34
Legislativo
Angela Jadessely M. Salgado
Matrícula 00123

LEI COMPLEMENTAR Nº ____, DE ___ DE ____ DE 2023
(Projeto de Lei Complementar nº 218, de 27 de outubro de 2023, do Poder Executivo)

"Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências".

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são atribuídas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão ordinária do dia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189, de 05 de julho de 2023, que "*Dispõe sobre a reformulação do Plano de Cargos, Carreiras dos Servidores da Administração e demais Secretarias Municipais de Água Boa – MT e dá outras providências*", que passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 24*** *– A evolução funcional por promoção horizontal, exigirá o cumprimento de carência ou interstício de 3 (três) anos em determinada classe, não sendo permitida a progressão por "salto", devendo o interessado cumprir os requisitos estabelecidos nos artigos 21 e 22 desta Lei Complementar.*

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2023.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT, aos 27 de outubro de 2023.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 218, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente.
Excelentíssimas Senhoras Vereadoras.
Excelentíssimos Senhores Vereadores.

Cumprimentamos Vossa Excelência e Nobres Vereadores, no ensejo em que submetemos mais um Projeto de Lei Complementar nº 218, que "***Altera o art. 24 da Lei Complementar nº 189/2023 e dá outras providências***".

A alteração do referido artigo é de suma importância, uma vez que, a "*a não exigência de carência e ou interstício para a concessão de evolução funcional pela promoção horizontal*", suscitará um colapso aos cofres públicos a curto prazo, afetando inclusive o índice de prudência da Lei de Responsabilidade Fiscal, comprometendo a folha de pagamento de vencimentos dos servidores.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES
Secretário Municipal de Administração e Planejamento